



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 147/09

P.L. Nº 167/09

Publ.: 02/10/09

**LEI Nº 5.639 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.**

Vereador: (Fábio Marmo Conte).

***“Dispõe sobre a criação do Dia do Moto-Boy no âmbito da cidade de Indaiatuba”.***

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o **Dia do Moto-boy**, no âmbito da cidade de Indaiatuba, a ser comemorado anualmente em 29 de julho, integrando o calendário oficial de eventos do município.

**Art. 2º** - A data a que se refere o artigo anterior refere-se ao dia em que foi sancionada pelo presidente da República a Lei Federal que regulamenta a profissão.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 30 de setembro de 2009.

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**